



**TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ÁGUA PRETA/PE**

TRABALHO E AMOR
03.06.1892

JANEIRO DE 2026



Sumário

1.0	INTRODUÇÃO	3
2.0	FINALIDADE.....	3
3.0	JUSTIFICATIVA	3
4.0	DO OBJETO	3
5.0	DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	4
5.1	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	4
5.2	DOS VEÍCULOS	4
5.3.	DO CONTROLE.....	5
5.4	FISCALIZAÇÃO.....	5
6.0	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	5
7-	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	5
8.0	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:.....	7
9.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.	7
10.	DAS PENALIDADES.	7

TRABALHO E AMOR
03.06.1892

1.0 INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a **Locação de Veículos para atender a necessidade do Município de Água Preta/PE.**

2.0 FINALIDADE

2.1. Dar subsídios para permitir a contratação de pessoas jurídica para locação de veículos para a utilização diária pelo Município de Água Preta/PE.

3.0 JUSTIFICATIVA

3.1 Os equipamentos descritos no presente termo são imprescindíveis para oferecer condições adequadas para execução dos serviços públicos prestados aos munícipes, possibilitado, assim, o desempenho das atribuições constitucionalmente impostas a esta municipalidade.

3.2 As várias demandas de serviços e atividade faz com que os quantitativos veículos não suportem as demandas da Prefeitura Municipal, sendo necessários o acréscimo para a realização de suas tarefas precípua no atendimento aos munícipes de Água Preta/PE.

4.0 DO OBJETO

4.1. Este processo tem por objetivo contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, destinados execução das atividades do Município, nas especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÊS
1	Máquina Retroescavadeira sobre pneus potência mínima de 82 HP. Em perfeito estado de conservação e condições de trafegabilidade atendendo a legislação em vigor. Combustível e motorista por conta da Contratante. Preventivas e Corretivas por conta da Contratada. Com idade mínima de 02 anos de uso.	2



2	Veículo Caminhão compactador de lixo, motor à diesel turbo, 04 cilindros, de no mínimo 3.900 cilindradas por cm ³ , com coletor compactador de lixo de capacidade de carga compactada mínima de 12 m ³ , carregamento traseiro, placa de compactação, placa injetora e sistema de sinalização. Em perfeito estado de conservação e condições de trafegabilidade atendendo a legislação em vigor. Combustível e motorista por conta da Contratante. Preventivas e Corretivas por conta da Contratada. Com idade mínima de 05 anos de uso	2
3	Veículo de carga tipo caminhão basculante, com capacidade mínima de 12m ³ . Combustível e motorista por conta da Contratante. Preventivas e Corretivas por conta da Contratada. Com idade mínima de 10 anos de uso	2

5.0 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.2 A abrangência dos serviços, objeto desta licitação, compreenderá toda a extensão territorial do Município de Água Preta/PE.

5.1.3 Os equipamentos deverão estar disponíveis nos horários de funcionamento da Administração ou em dias e horários estabelecidos em conformidade as necessidades do órgão.

5.2 DOS VEÍCULOS

5.2.1 Os veículos deverão ser apresentados para o serviço sempre em perfeito estado de segurança, conservação e limpeza, cabendo à fiscalização tal julgamento.

5.2.2 Os veículos que não apresentarem condições de segurança e conservação adequados as suas respectivas utilizações, à critério da fiscalização, ou ainda, em caso de pane ou acidente, quando em serviço, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por outro similar.

5.2.3 Nos casos de extrema necessidade, devidamente comprovada, os veículos poderão ser substituídos, por prazo de até 15 (quinze) dias, por veículos similar, findo o prazo, deverá a contratada repor o veículo de acordo com as especificações originais do contrato.

5.2.4. Todas as despesas decorrentes da operação e manutenção da frota, tais como: lubrificação, desgastes devido ao uso ou acidente, e substituição de peças, pneus, consertos, etc. Serão de inteira responsabilidade da contratada.

5.2.5 Os seguros, multas, impostos, encargos sociais, Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, serão de inteira responsabilidade da contratada.



5.3. DO CONTROLE

5.3.1 Caberá o município, a fiscalização do veículo, a observância da execução do contrato e das irregularidades encontradas para aplicações das multas cabíveis.

5.3.2. Não será permitido a utilização de veículos diferente do tipo do contratado.

5.3.3. Os veículos serão de uso exclusivo do serviço público, sendo vedado o transporte de pessoas estranhas ao serviço, durante o horário que estiver servindo ao Município.

5.3.4. Em caso de necessidade, quando a saída de veículos do perímetro do Município de Água Preta/PE, será ser autorizada por servidor lotado no Setor de infraestrutura.

5.4 FISCALIZAÇÃO

5.4.1 Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, por meio dos membros designados, sem prejuízo da obrigação da contratada fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.

5.4.1.1 A licitante participando da presente atesta aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

5.4.1.2 A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

6.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

6.2- Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados, por funcionário ou comissão competente, e efetuar os pagamentos á CONTRATADA.

6.3.- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe á CONTRATADA:



- 7.1. Responsabiliza-se pelo cumprimento das especificações exigidas na cláusula primeira deste contrato;
- 7.2. Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre a lotação, objeto contratual.
- 7.3. Arcar com todos os impostos, taxas encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do Contrato.
- 7.4. Acatar, á medida da necessidade do CONTRATANTE, com as eventuais alterações contratuais, nos limites da lei.
- 7.5. Iniciar a locação dos veículos a partir da ordem de serviço, cumprindo o prazo, máximo de 24 (vinte quatro) horas, para iniciar a locação ou substituição dos veículos.
- 7.6. Manter durante todo o prazo contratual, os quantitativos de veículos da frota, apresentados pela CONTRATADA, com vista ao cumprimento regular do contrato, devendo a mesma estar preparada para eventual necessidade de substituição de qualquer elemento, caso houver atrasos regulares, devidamente comprovados, através de reincidências.
- 7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas.
- 7.8. Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinente e vigentes, sendo a única responsável por disponibilidade.
- 7.9. Prezar pelas condições ideais e adequadas de todos os veículos da frota em disponibilidade.
- 7.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 7.11. Arcar com todas as despesas decorrentes de custos com peças e mão de obra na manutenção preventiva dos veículos em lotação.
- 7.12. Designar um preposto categorizado para comandar as ações de liderança e representatividade da empresa locadora perante o CONTRATANTE, servido de elo direito entre as partes.
- 7.13. Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelas locações, eventualidade, sublocada, como se as tivesse executada.
- 7.14. Participar á fiscalização do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a locação, em partes ou no todo,



comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua ocorrência.

7.15. Responsabilizar-se exclusivamente, pelos danos causados aos equipamentos de sua propriedade, no caso de acidentes, roubos ou furtos e demais eventos, visto que a locadora é obrigada a constituir os necessários seguros para cobrir em 100% (cem por cento) as despesas decorrentes de sinistros de quaisquer espécies.

7.16. Responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes a locações e serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos.

7.17. Observar as obrigações constantes do Termo de Referência.

7.18. Apresentar mensalmente, acompanhadas dos respectivos ordens de serviços, as Notas Fiscais/Faturas, onde devem estar especificados os materiais fornecidos, sua quantidade e seu valor.

8.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes dos serviços, objetos da presente CONTRATO, correrão pela Dotação Orçamentária do exercício de 2026.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de cheque nominal até 10º (décimo) dia útil, após a entrega da Nota Fiscal ou documento de cobrança, CORRETAMENTE PREENCHIDO.

10. DAS PENALIDADES.

10.1 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato. Advertência;

10.2. Multa (que deverá ser reconhecida em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio do Documento de Arrecadação de Receitas municipais, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela contratante) de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, a aplicada em dobro na reincidência.

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Água Preta/PE e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No processo de aplicação de penalidade é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Água Preta, 21 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

RICARDO DIONIZIO LINS
SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 010/2025

Lucas Vinicius de M. Marques
Engenheiro Civil
CREA-PE/181845116-6

LUCAS VINICIUS DE MORAES MARQUES
ENGENHEIRO FISCAL DO MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA/PE
CREA-PE Nº 181845116-6